



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 2962 / 2023

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que concede o título de utilidade pública a Entidade Associação Antônio Vieira (ASAV), a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Hamilton Sossmeier,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 029 /2023.

Concede o título de utilidade pública a Entidade Associação Antônio Vieira (ASAV).

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública a Entidade Associação Antônio Vieira - ASAV, com base na Lei Municipal nº 2.926, de 12 de julho de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Associação Antônio Vieira (ASAV) é a mantenedora de entidades de assistência social e instituições de ensino. Orientada pelos preceitos Jesuítas, é uma entidade sem fins lucrativos e tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da educação. Possui parceria com o Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).

A entidade desenvolve um trabalho em prol do reassentamento solidário acolhendo pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, que necessitam deixar seu país de origem em razão de perseguições por raça, religião, conflitos armados e opinião política. O foco do trabalho é a cidadania inclusiva. O programa tem por objetivo ser um complemento ao sistema de proteção internacional ao refugiado, pois possibilita tanto a proteção legal e física, quanto a resolução duradoura, oferecendo condições básicas e necessárias para que as pessoas retomem a sua autossuficiência e a cidadania, reiniciando, assim, suas vidas.

São essas, portanto, as razões que justificam a presente proposição, que ora se submete à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, esperando breve tramitação legislativa e a sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 04/09/2023, às 10:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25174613** e o código CRC **82B106FD**.